ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
CoordenadoriadePlanejamentoeExecução
Gerência de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E LOCAÇÃO CORPORATIVA DE VEÍCULOS PARA PROJETO EDUCACIONAL.

JULHO/2025

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMEPRO202531543V01

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

254

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e customização de veículos automotores do tipo VAN (FURGÃO), enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 2180. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas logísticas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ), em estrita conformidade com as especificações veiculares e condições contratuais estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições para a prestação dos serviços, em conformidade com as demandas identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este instrumento abrange as especificações relativas à locação de veículos customizados para atender a demanda de Projeto Educacional itinerante, denominado GET-MÓVEL, bem como contempla a documentação exigida, os procedimentos de vistoria e demais aspectos operacionais pertinentes.

1.3. A unidade administrativa competente e a descrição pormenorizada dos serviços a serem executados encontram-se especificadas a seguir:

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	E/CTO/CPE/GLO	12	21801402422	LOCAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN (FURGÃO) PARA PROJETO EDUCACIONAL

1.4. A execução dos serviços deverá observar rigoroso e integral conformidade com as exigências e normativas previstas neste Termo de Referência, bem como com as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao DECRETO nº56.022/2025, destacando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios consagrados no art. 5º, que orientam a eficiência, a transparência e a legalidade nas contratações públicas, e o art.103, que regula a execução e fiscalização contratual. no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), e nas normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes (Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

1.5. Este Termo de Referência estabelece as especificações para a prestação e gestão dos serviços delineados, incluindo as condições de locação veicular, serviços de customização, vistorias, manutenções e seguridade. Tais parâmetros referenciais abrangem, prioritariamente, mas não se limitam a:

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

255

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

1.5.1. Características veiculares adequadas às particularidades de acesso às diversas regiões e localidades do Município do Rio de Janeiro, observando-se as condições topográficas, restrições de circulação e demais aspectos logísticos relevantes, em conformidade com as normas municipais de trânsito e transporte;

1.5.2. Apresentação de documentação comprobatória necessária para a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e veicular, imprescindíveis para a continuidade contratual, em consonância com as exigências previstas nos arts. 58 a 63 da Lei nº 14.133/2021;

1.5.3. Definição das condições para a realização de vistorias e outras especificidades relacionadas à gestão veicular, incluindo manutenção preventiva e corretiva, conformidade com normas de segurança e meio ambiente, nos termos das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações municipais aplicáveis;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e customização de Veículos tipo VAN (FURGÃO) , conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), justifica-se pela necessidade de garantir a execução eficaz e ininterrupta das ações de expansão do modelo GET da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ). Tal medida visa atender às demandas de transporte de mobiliário *MAKER*, materiais pedagógicos e insumos destinados a realização de oficinas itinerantes nas unidades escolares, que não possuem *Colaboratório*, assegurando a equidade, a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados aos estudantes matriculados nas escolas municipais do Rio de Janeiro.

2.2. As análises conduzidas pela Gerência de Logística(GLO), no âmbito do ETP, evidenciam que a utilização de Veículos Customizados do tipo VAN (Furgão) apresenta expressivo potencial para otimizar as operações logísticas e pedagógicas da SME-RJ, especialmente pelos seguintes motivos:

2.2.1. Operação em áreas urbanas restritas: Os Veículos tipo VAN (Furgão) são adequados para circulação em áreas urbanas com restrições de tráfego para veículos de maior porte, viabilizando maior eficiência no transporte de cargas pequenas e médias, em conformidade com os regulamentos específicos de circulação estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

9.503/1997) e legislações municipais pertinentes.

2.2.2. Finalidade específica: A utilização de Veículos Customizados revela-se medida estratégica e funcional para a execução do Projeto GET. A customização do furgão permite a adequação do espaço interno para atendimento de funções pedagógicas itinerantes, como a realização de oficinas *maker*, atividades interativas e demonstrações tecnológicas, promovendo a circulação de um ambiente de aprendizagem dinâmico, acessível e alinhado à cultura digital e às metodologias ativas. Trata-se de solução que alia mobilidade, flexibilidade de uso e racionalização de recursos, ao concentrar em um único equipamento multifuncional os insumos necessários ao desenvolvimento de ações educacionais em territórios diversos, inclusive de difícil acesso, assegurando a difusão de práticas inovadoras e a equidade na oferta de oportunidades de aprendizagem no âmbito da rede municipal de ensino. Em consonância como princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.2.3. Flexibilidade operacional: Diante dos desafios impostos por adequação histórica de infraestrutura em um número expressivo de unidades escolares que compõe a rede municipal de ensino, a versatilidade das Vans Customizadas aliada à capacidade de atender de forma itinorante às demandas urgentes pela expansão pedagógica do escopo do Programa GET, a locação de veículos Customizados permitirá o deslocamento estratégico de todo aparato tecnológico, necessário à circulação das diretrizes pedagógicas já em curso em 101 unidades escolares, em alinhamento com as estratégicas de inovação pedagógica da SME-RJ.

2.3. A futura contratação tem como finalidade assegurar a ampliação de políticas públicas alinhadas à evolução dos processos educacionais, promovendo de forma itinerante a experimentação da cultura digital, o incentivo ao pensamento crítico e o acesso a educação *maker* . A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CUSTOMIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO CORPORATIVO PARA PROJETO EDUCACIONAL,** permitirá o suporte técnico-operacional para o desenvolvimento e continuidade das ações pedagógicas baseadas no Programa GET — Ginásio Educacional Tecnológico, instituído pelo Decreto Municipal nº 50.434/2022 e

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

257

alterado pelo Decreto nº 53.939/2024 atividades, promovendo, assim, a continuidade administrativa e o cumprimento integral das metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ).

2.4. A análise promovida no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciou que a manutenção de uma frota própria para atender às necessidades da SME-RJ implicaria em elevados custos, abrangendo substanciais investimentos em pessoal especializado, reposição de peças e execução de manutenções periódicas. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na gestão integral dos veículos e de suas operações foi identificada como a solução que melhor atende aos ditames do princípio da economicidade, considerando o uso racional e eficiente dos recursos públicos. Tal escolha encontra amparo no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra a economicidade como pilar das contratações públicas, bem como no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da ConstituiçãoFederal, que orienta a atuação estatal em todas as suas esferas.

2.5. Esta contratação está em plena consonância com o princípio da economicidade, que preconiza o uso eficiente dos recursos públicos, promovendo a redução de custos operacionais e a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela SME-RJ, em conformidade com o interesse público primário.

2.6. As análises realizadas pela Gerência de Logística, no contexto do ETP, fundamentaram a definição do modelo de contratação ora proposto, considerando as especificações operacionais e os detalhes que constituíram o arcabouço necessário para a formatação do presente Termo de Referência. Essa modelagem contratual, além de atender às demandas logísticas da SME-RJ, reflete a necessidade de adequações legais indicadas pela PGM/RJ, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência.

2.7. O modelo de contratação proposto, de natureza continuada e não por demanda diária, possibilita a otimização dos recursos públicos, ao garantir a prestação de serviços regulares e planejados, eliminando a necessidade de investimentos em frota própria ou gastos recorrentes com manutenção e tributos. Tal modelo atende aos preceitos legais e às melhores práticas de gestão pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.8. Este referencial contratual é fundamental para assegurar que os investimentos logísticos e pedagógicos resultem em melhorias concretas para a desenvolvimento educacional e o suporte às atividades pedagógicas, contribuindo para a efetivação do direito à educação de qualidade.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

2.9. A versatilidade dos Veículos tipo VAN (FURGÃO), conforme analisado pela equipe de planejamento desta Gerência de Logística, constitui solução ideal para atender às demandas das 11 CREs e Nível Central e seus respectivos territórios, permitindo maior autonomia e flexibilidade na execução de suas atividades, e atendendo às especificidades regionais com eficácia e eficiência.

2.10. A aquisição e manutenção de frota própria revela-se financeiramente onerosa, tornando a contratação de empresa especializada a medida mais econômica e eficiente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e respaldado pelos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.11. A contratação de empresa especializada permitirá que a SME-RJ concentre seus recursos humanos e materiais em suas atividades-fim, enquanto os aspectos operacionais serão geridos pela contratada, em consonância com o princípio da especialização e com o objetivo de aprimorar a prestação dos serviços públicos educacionais.

2.12. O contrato será celebrado com base na prestação continuada de serviços logísticos, eliminando a necessidade de investimentos em frota própria e transferindo à contratada as responsabilidades operacionais, financeiras e de manutenção, nos termos permitidos pela legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações que fundamentam a necessidade da futura contratação, a viabilidade técnica para sua implementação, bem como o arcabouço detalhado que serviu de base para a elaboração deste Termo de Referência, estão devidamente descritas no **Estudo Técnico Preliminar** inserido no processo administrativo **SME-PRO-2025/35403.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato, qualificam-se como serviços comuns, considerando que a demanda estimada prevê ações institucionais e pedagógicas, com quantidades estimadas, ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, conforme definido na Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente descritos no edital e em seus anexos, em conformidade com as especificações usuais de mercado.

4.2. No que se refere ao art. 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a "possibilidade de se prever preços diferentes" nas hipóteses dos incisos subsequentes, fundamentado no ETP inserto neste processo, esta equipe entende como não aplicável à execução do objeto em questão, uma vez que os locais previstos para entrega não apresentam

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

grandes variações territoriais que justifiquem preços distintos, por exemplo. Não se identifica ainda a necessidade de condições especiais de armazenamento que justifiquem tal diferenciação.

4.3. Com base no art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê "o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto ao mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação", esta equipe de planejamento não identifica qualquer impedimento, uma vez que não se aplica, neste caso, a exigência de cotação de quantidade mínima. Ressalta-se que, no cenário em que haja o registro de mais de um fornecedor, cada aquisição decorrente do consumo da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individual, de modo a assegurar a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, sendo o fornecimento de responsabilidade de um único fornecedor, que atenderá a totalidade da demanda contratada. Tal medida não comprometerá a isonomia nem a qualidade dos bens ou serviços a serem fornecidos, preservando, assim, a equidade entre os fornecedores e a eficiência na execução contratual, conforme os princípios que regem a licitação pública.

4.4. No que se refere à participação de consórcios conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que o Tribunal de Contas da União - TCU, no Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes), afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, por se tratar de um serviço comum, não se entende como necessária a participação de consórcios, pois não se considera o objeto da futura aquisição como complexo ou de grande vulto, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame licitatório pode ser frustrada gerando danos financeiros.

4.5. Em consonância com o ETP, em decorrência do levantamento de mercado realizado, constatou-se a inexistência de fornecedores organizados sob a forma de cooperativa com capacidade para atender ao objeto desta futura contratação, caracterizando a ausência de nicho neste segmento. Conforme o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações não é obrigatória, devendo ser avaliada a pertinência de sua inclusão em cada caso concreto. Diante da ausência de oferta por parte desse segmento para o objeto específico desta contratação, não será permitida a participação de cooperativas no presente certame.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

260

4.6. Vigência

4.6.1. O registro de preços será formalizado pela **Ata de Registro de Preços - ARP** que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio), ou até a entrega total do objeto - o que ocorrer primeiro.

4.6.2. No período de vigência da ARP, a Administração tem faculdade de contratar ou não o serviço, pois as quantidades foram levantadas por estimativa; deste modo, ao término de vigência da ARP, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a SME desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

4.6.3. Será celebrado instrumento contratual derivado da Ata de Registro de Preços que poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.6.4. A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, **contados dessa data ou da data estabelecida em memorando de início, se houver, observando-se as disposições legais aplicáveis.**

4.6.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e comprovado interesse da Administração, com a devida atestação pela autoridade competente de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência original e poderá ocorrer por períodos sucessivos, respeitando-se o limite máximo de 10(dez)anos, conforme autorizado pelo referido dispositivo legal. Ainda, será facultado à Administração negociar com o contratado eventuais alterações nas condições ou optar pela extinção do contrato, sem ônus para as partes, caso não sejam verificadas vantagens na continuidade da contratação.

4.6.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de nulidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Esse regime permite a mensuração precisa dos serviços efetivamente prestados, vinculando a remuneração à execução de unidades específicas, e assegura uma gestão financeira eficiente e transparente. A adoção deste modelo atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação, permitindo a mensuração precisa dos serviços efetivamente prestados e o adequado controle orçamentário.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

261

4.8. O objeto do contrato consiste na contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CUSTOMIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO CORPORATIVO PARA PROJETO EDUCACIONAL**, incluindo o projeto de adaptação do veículo original para base móvel itinerante educacional, devidamente certificado e **homologado para transformações complexas e customizações sob medida.**

4.9. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, abrangendo a totalidade dos custos diretos e indiretos inerentes ao objeto desta contratação. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto desta contratação, além de quaisquer despesas extras não especificadas neste Termo de Referência.

4.10. Os Veículos que forem destinados à execução das obrigações decorrentes do contrato, deverão ser devidamente caracterizados como veículo especial de carga, evitando futuros entraves administrativos ou de seguridade, em estrita observância às normativas aplicáveis, especialmente conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 45.433, de 07 de dezembro de 2018, bem como outras disposições legais municipais pertinentes que regulam tal matéria. Esta exigência visa garantir a adequação dos veículos utilizados às especificações contratuais e à legislação em vigor, assegurando o cumprimento dos padrões estabelecidos para a operação e funcionalidade desses veículos no âmbito municipal.

4.11. É imperativo assegurar a disponibilidade de veículos suplentes, para eventual necessidade de substituição, compatíveis em especificações técnicas, condições e quantitativos, conforme delineado neste Termo de Referência, a fim de prevenir qualquer interrupção ou descontinuidade dos serviços contratados.

4.11.1. É imperativo que a empresa apresente, no início do contrato, os laudos e registros nos órgãos reguladores do objeto, que atestem a legalização da adaptação.

4.12. É imprescindível que a Contratada examine e tome ciência integral do conteúdo do Decreto Municipal nº45.433/2018[1], visando ao pleno entendimento das obrigações, direitos e procedimentos aplicáveis à operação da referida modalidade veicular. Tal medida é indispensável para assegurar o cumprimento rigoroso das disposições contratuais e legais, garantindo, assim, a conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo ente público contratante e pelas normas regulamentadoras pertinentes.

4.13. Ressalta-se que o desconhecimento deste Decreto, assim como de outras legislações e regulamentações aplicáveis, não será admitido, sob nenhuma circunstância, como

[1] Disponível em:<DECRETO RIO Nº 45.433, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018>. Acesso em: 17 abr. 2025.

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SME-PRO-2025/35403 V01

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

262

justificativa para o descumprimento das referidas disposições. **É de inteira responsabilidade da Contratada tomar ciência e se apropriar de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços em questão**, inclusive aquelas que não tenham sido expressamente referenciadas no presente documento.

4.14. É mandatório que sejam providos veículos adequadamente equipados, de acordo com as especificações base deste Termo de Referência e Projeto customizado expressamente aprovado pela equipe gestora da E/CTO/CPE/GLO.

4.15. A contratação pretendida possui caráter continuado e é essencial, conforme demonstrado nos tópicos anteriores. O serviço enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, considerando sua natureza continuada, aplica-se o disposto no art. 6º, da mesma lei, no que tange à necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais.

4.16. Os veículos, tanto principais quanto suplentes, designados para o atendimento ao futuro contrato, devem estar devidamente regularizados, possuindo toda a documentação necessária em conformidade com as normativas vigentes, incluindo:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;

b) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório (DPVAT);

c) Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores(IPVA);

d) Declaração de Nada Consta referente a possíveis multas pendentes;

4.17. No que concerne à participação de consórcios, conforme o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.831/2013 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, manifestou-se no sentido de que a admissão ou não de consórcios de empresas em licitações é competência discricionária do administrador público, devendo este exercer tal faculdade mediante justificativa fundamentada.

4.17.1. Embora a participação de consórcios seja recomendada quando o objeto seja de alta complexidade ou vulto, tal alternativa não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

4.17.2. Somente nessa hipótese fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcios no certame, com o intuito de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

4.17.3. Sendo o objeto classificado como prestação de serviços comuns, conforme exposto anteriormente, entende-se não ser necessária a participação de consórcios, pois não se considera a futura contratação como complexa ou de grande vulto. Além disso, considera-se que a admissão de consórcios poderia nao contribuir para a ampliaçao da competitividade do certame.

4.17.4. A vedação à participação de consórcios visa incentivar o aumento no número de participantes individuais no procedimento licitatório, o que conduzirá, naturalmente, a maior disputa no certame, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.18. Quanto à participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, tal possibilidade não será admitida, uma vez que não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados. Isso se deve ao fato de que os colaboradores deverão estar subordinados ao preposto da Contratada, que supervisionará os serviços e garantirá sua qualidade. Tal restrição está alinhada às disposições da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda a utilização de cooperativas em serviços com subordinação, bem como às diretrizes contratuais que regulamentam a execução dos serviços.

4.19. O valor proposto deverá abranger a totalidade dos custos necessáriosà prestação dos serviços, incluindo despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes, de modo que nenhum outro valor seja devido pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ).

4.20. A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será submetida à homologação de três servidores designados por meio de Resolução SME "P", a ser publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. A homologação consistirá na verificação e atestação de que os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas e em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

4.21. Os horários de execução dos serviços serão definidos em comum acordo entre as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e Nível Central da SME/RJ.

4.22. Quantitativo e distribuição dos veículos

4.22.1. A futura contratação prevê a disponibilização **imediata** de 1 (um) veículo denominado Projeto-piloto, destinado a testar, adaptar, ajustar processos, identificar necessidades locais, capacitar equipes e demonstrar viabilidade operacional e pedagógica.

4.22.2. A fase seguinte, prevista considerando o período de vigência da ATA, a contratação de até 12 unidades, permitindo que o Nível Central e cada Coordenadoria

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

Regional de Educação (CRE) da SME-RJ seja contemplada com 1 (um) GET-Móvel próprio, assegurando cobertura territorial completa, resposta às demandas emergenciais, atuação em eventos municipais, rodízio e manutenção do cronograma escolar, além de flexibilidade orçamentária e escalabilidade do projeto.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
Nível Central	1
1ª Coordenadoria Regional de Educação	1
2ª Coordenadoria Regional de Educação	1
3ª Coordenadoria Regional de Educação	1
4ª Coordenadoria Regional de Educação	1
5ª Coordenadoria Regional de Educação	1
6ª Coordenadoria Regional de Educação	1
7ª Coordenadoria Regional de Educação	1
8ª Coordenadoria Regional de Educação	1
9ª Coordenadoria Regional de Educação	1
10ª Coordenadoria Regional de Educação	1
11ª Coordenadoria Regional de Educação	1



4.23. Sustentabilidade e redução de impacto ambiental:

4.23.1. A utilização dos veículos customizados tipo VAN (Furgão) contribuirá significativamente para a redução da pegada de carbono, em consonância com as metas de sustentabilidade do Município do Rio de Janeiro. O planejamento logístico prioriza a redução do tráfego e do consumo de combustível, especialmente em áreas de trânsito intenso, promovendo uma operação ambientalmente responsável. Além

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SME-PRO-2025/35403/V01

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

265

disso, a contratação prevê a utilização de veículos que atendam às normas de eficiência energética e emissões de poluentes, conforme estabelecido nas legislações ambientais vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de Veículo tipo VAN (furgão), devidamente customizados para atender a expansão do Programa GET, deverá ser executado exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município do Rio de Janeiro, destinando-se rigorosamente aos fins delineados neste Termo de Referência, no Edital e nas cláusulas contratuais subsequentes. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 56.022/2025.

5.2. Os objetivos desta contratação abrangem o projeto de customização dos veículos originais para base móvel pedagógica itinerante, garantindo o transporte adequado dos itens essenciais à realização das atividades educativas nas unidades escolares, bem como, ocasionalmente, promover a divulgação do Programa GET Móvel em eventos alinhados ao incentivo de políticas públicas em educação, com participação da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A prestação dos serviços deverá ser executada pela contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, incluindo o projeto de customização do veículo, utilizando quadro funcional treinado e especializado, conforme a natureza da contratação.

5.4. O preço proposto pela Contratada deverá englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a: salários e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários; tributos, encargos fiscais e comerciais; seguros; multas; despesas com materiais, equipamentos e transporte; e quaisquer outras despesas, mesmo que não especificadas neste Termo de Referência.

5.5. Para a futura contratação, é importante observar os seguintes aspectos:

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MODELO GET	
DIMENSÃO	**DESCRIÇÃO**
Desafios atuais da escola tradicional	➢ Altas taxas de distorção idade-série (20,9% na rede municipal do Rio) ➢ Baixo desempenho. ➢ Desengajamento dos estudantes frente à metodologia passiva, transmissiva e descontextualizada ➢ Elevadas taxas de infrequência, evasão e abandono escolar

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SME-PRO-2025/35403 V01

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

266

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

O que é o modelo GET?	➢ Modelo de **escola integral inovadora**, criado pela SME-Rio ➢ Aposta em **educação tecnológica, cultura *maker*, STEAM e metodologias ativas** ➢ reconhece o estudante como **protagonista** do processo de aprendizagem ➢ Integra ensino interdisciplinar, prática com projetos reais e tecnologia como meio de engajamento
Objetivos estratégicos	➢ Reverter indicadores críticos de aprendizagem ➢ Reduzir distorções idade série e desigualdades educacionais ➢ Combater evasão e abandono escolar ➢ Promover o **desenvolvimento integral** do estudante (dimensões intelectual, física, emocional, social, digital e cultural) ➢ Estimular competências **digitais e socioemocionais**
Diferenciais pedagógicos	➢ Com uso pedagógico da tecnologia, a partir da educação *maker* não na massa, de metodologias ativas e da abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática), o GET trabalha a interdisciplinaridade, a criatividade, o pensamento crítico e a experimentação prática do conhecimento em projetos voltados à resolução de problemas reais.

5.6. A customização dos veículos deverá ser executada exclusivamente por **empresas especializadas**, em consonância com as métricas definidas pela Coordenadoria Técnica de Operações da Secretaria Municipal de Educação e detalhadas no Termo de referência.

5.7. A entrega do veículo deverá ser realizada com toda a documentação regularizada, incluindo **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**, **Certificado de Segurança Veicular (CSV)** e laudos técnicos emitidos por organismos de inspeção acreditados pelo INMETRO/DENATRAN, assegurando sua circulação legal e resguardando tanto o patrimônio público quanto a segurança dos alunos e servidores. Exige-se, ainda, que os veículos sejam registrados junto ao **DETRAN-RJ como veículo de carga, evitando futuros entraves administrativos ou de seguro**.

5.8. MANUTENÇÃO, SUPORTE, SEGURO E CONTINUIDADE OPERACIONAL

5.8.1. A excelência do GET-Móvel exige que a Administração não apenas adquira ou alugue um bem sofisticado, mas assegure sua plena operação, **continuidade** e disponibilidade em toda a sua vida útil.

5.8.2. A contratada deverá realizar a **manutenção preventiva e corretiva integral** do veículo.

i. **Manutenções preventivas** deverão ocorrer, no mínimo, a cada seis meses, com inspeção detalhada do sistema elétrico, baterias, bancos, equipamentos de segurança e climatização, conforme plano aprovado pela SME-RJ.

ii. As manutenções corretivas, por sua vez, deverão ser atendidas em até 24 horas úteis, garantindo resposta rápida a falhas e minimizando eventuais períodos de inatividade.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

267

5.8.3. A contratada deverá fornecer seguro contendo no mínimo, mas não se limitando a:

i. Cobertura contra danos ao veículo (casco):

Proteção integral contra colisões, capotagens, incêndios, explosões, alagamentos, quedas de objetos, vandalismo e fenômenos da natureza (ex: queda de árvores, enchentes, granizo), abrangendo tanto o veículo base quanto todos os componentes internos integrados na customização.

ii. Cobertura contra roubo ou furto qualificado:

Deverá cobrir integralmente a reposição do veículo e seus equipamentos embarcados em caso de furto total, roubo qualificado ou desaparecimento forçado, sem limitação geográfica dentro do território estadual.

iii. Danos a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF-V):

Cobertura para danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros, em razão de sinistros envolvendo o veículo em operação, incluindo cobertura para despesas judiciais e extrajudiciais.

iv. Cobertura de equipamentos e sistemas embarcados:

Inclui a proteção específica dos equipamentos, mobiliário interno e sistemas embarcados, desde que devidamente discriminados no laudo de entrega e inventário da unidade.

v. Assistência 24h com reboque e suporte em todo o território nacional:

A contratada deverá assegurar serviço de guincho, socorro mecânico e transporte alternativo para continuidade do serviço público, conforme as cláusulas de disponibilidade e tempo de resposta do contrato.

vi. Cobertura durante deslocamentos e em estacionamento:

A apólice deverá prever cobertura tanto durante a circulação da unidade móvel quanto enquanto estiver estacionada ou em operação pedagógica nos locais de atendimento das unidades escolares.

vii. Franquia máxima aceitável e não transferência de risco à Administração:

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

A franquia do seguro, se houver, deverá ser fixada em percentual razoável, previamente aprovado pela contratante, e não poderá transferir à Administração o ônus de reparos, indenizações ou substituições em nenhuma hipótese de sinistro.

5.8.4. Em caso de indisponibilidade superior a 48 horas, a contratada será obrigada a disponibilizar unidade reserva equivalente ou alternativa plenamente funcional, sob pena de desconto proporcional no pagamento e aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.5. O sucesso da experiência será monitorado por meio de relatórios de atendimento dos controles de uso, feedbacks dos usuários e indicadores, a ser acompanhado pelo gestor da ação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Dos veículos designados à prestação dos serviços e da vistoria inicial

6.1.1. Os veículos destinados à execução contratual deverão estar equipados com dispositivos que permitam **sua localização em tempo real**, além de todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN.

6.1.2. A quilometragem máxima a ser percorrida será limitada a 3.300 quilômetros por mês.

6.1.3. Todos os veículos deverão estar em conformidade com o art. 12 do Decreto Rio nº 56022/2025.

6.1.4. A futura contratação de serviço de locação de veículos customizados Tipo VAN (furgão) observa rigorosamente o disposto no Decreto Municipal nº 56.022 de 29 de abril de 2025, que regulamenta o Sistema Municipal de Transportes Oficiais no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura da Cidade do RiodeJaneiro. Tal normativo estabeleceo os parâmetros para o uso de veículos locados destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais, incluindo a apreciação deste instrumento, pelo Órgão Central do Sistema de Transportes Oficiais, conforme art 4º do Decreto Supra.

6.1.5. Nos termos do referido Decreto, o transporte oficial pode ser realizado por meio de veículo locado. A contratação de Veículos adaptados atende a essa previsão legal, suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME-RJ) para o transporte de materiais, que especifica a utilização de veículos para transporte de

SMEPRO202535403V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

ferramentas, pequenos equipamentos e materiais.

6.1.6. De acordo com o art. 12, do Decreto Municipal supracitado, os veículos deverão ser, obrigatoriamente, de cor branca, prata ou preta, e portar o logotipo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, garantindo a identificaçao visual padronizada. O Layout externo e projeto de adesivação, deverão estar em consonância com as métricas definidas e previamente aprovadas pelo setor demandante.

6.1.7. Os veículos terão disponibilidade de 30 (trinta) dias por mês, assegurando o atendimento contínuo das demandas operacionais da SME-RJ.

6.1.8. Conforme o art.12 ,§2º,os veículos deverão ser registrados e emplacados no Município do Rio de Janeiro, inclusive aqueles fornecidos em substituição, em caso de sinistro ou defeito dos originais.

6.1.9. Em atendimento ao art. 12, §3º do Decreto Rio nº 56022/2025, os veículos locados na ocasião da assinatura do contrato deverão ter até 1 (um) ano de uso e, no máximo, 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, garantindo a confiabilidade e a eficiência operacional da frota.

6.1.10. Em alinhamento com o art. 13, o prazo de vigência para o contrato deprestação de serviço de locação dos veículos será de 36 (trinta e seis) meses, permitindo a continuidade dos serviços e o planejamento orçamentário a longo prazo.

6.1.11. Os veículos locados estarão sujeitos ao controle e à supervisão do órgão central do Sistema Municipal de Transportes Oficiais, conforme estabelecido no art. 6º e detalhado nos arts. 7º e 8º. A SME-RJcompromete-se a designar agentes de transporte responsáveis pela coordenação, Supervisão e controle do uso da frota

6.1.12. A empresa contratada deverá cumprir todas as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Decreto, bem como nas cláusulas contratuais, garantindo a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

6.2. Os veículos disponibilizados para a execução do contrato, incluindo os veículos de reserva, devem possuir documentação devidamente regularizada, em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). É obrigatória a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, conforme o art. 133 do CTB, e do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), nos termos do art. 128 do mesmo código. Tais requisitos visam assegurar a legalidade e a regularidade operacional dos veículos envolvidos na prestação do serviço.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

270

6.3. Os veículos utilizados na execução do contrato, incluindo os veículos reserva, deverão realizar a vistoria anual junto aos órgãos competentes, conforme disposto no art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e atender às normas de inspeção veicular estabelecidas pela CONTRAN. É obrigatória a fixação e o porte do selo de inspeção referente à última vistoria realizada, comprovando a regularidade do veículo quanto aos requisitos de segurança e conformidade ambiental.

6.4. É exigida a realização de vistorias anuais pelos órgãos competentes em todos os veículos, principais e suplentes, os quais devem portar o selo atualizado da veicular, atestando a conformidade com os padrões e regulamentações pertinentes.

6.5. Os veículos deverão estar equipados com todos os dispositivos de segurança essenciais, incluindo cintos de segurança, extintor de incêndio e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação aplicável, garantindo a integridade física dos ocupantes e a prevenção de danos materiais.

6.6. Os veículos objeto desta contratação deverão se apresentar em perfeito estado de higiene e conservação, abrangendo tanto as partes internas quanto os componentes mecânicos, em conformidade com as disposições do art.27 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as normas aplicáveis de segurança. Essa exigência visa assegurar a conformidade com os padrões de segurança e eficiência operacional, além de proporcionar um ambiente adequado para o transporte de bens e insumos vinculados à presente demanda, garantindo a integridade dos materiais transportados e a qualidade na prestação dos serviços.

6.7. Deverão também estar em conformidade com as exigências da Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, garantindo que todos os equipamentos obrigatórios estejam em pleno funcionamento. Os pneus deverao estar calibrados conforme as especificaçoes do fabricante, e os níveis de óleo, água e demais fluidos deverão ser mantidos dentro dos parâmetros recomendados, assegurando a segurança e a eficiênciana prestação dos serviços.

6.8. A contratada deverá proceder à identificação permanente da frota designada para atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ), em conformidade com o Anexo - Manual de Identidade Visual da Frota de Veículos e o projeto de customização do veículo, incluindo a arte de adesivação, devidamente pré-aprovada pelo setor demandante. Ao término da vigência contratual, toda a caracterização dos veículos deverá ser removida e o material entregue aos gestores contratuais para descarte apropriado.

6.9. Ao disponibilizar os veículos, a sempre que for necessário avaliar a execução do contrato, a CONTRATANTE, na forma de seus gestores/fiscais contratuais, procederá a uma inspeção completa, afim de verificar a caracterização, o estado geral, os componentes de segurança a documentação, os pneus e a identificação supramencionada, entre outros parâmetros especificados neste Termo de Referência.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

271

6.10. Caso, no momento da vistoria, seja identificada qualquer inconformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo. A contratada estará sujeita a descontos na fatura subsequente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação e no contrato.

6.11. Na hipótese de impossibilidade de substituição tempestiva ou de não aceitação de veículo apresentado em desacordo com as especificações técnicas e normativas deste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas nas disposições do presente Termo Referencial, em conformidade com as normas e regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis, notadamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.12. O(s) veículo(s) deverá(ao) estar dotado(s) dos seguintes equipamentos, em adição aos itens obrigatórios no que diz respeito ao Código deTrânsito Brasileiro e às Resoluções do CONTRAN: freios ABS; navegador GPS para localização de endereços, indicação de rotas e Sistema de Rastreamento por Satélite, o qual indique a localização do veículo através de um Sistema Informatizado. As instalações e manutenções destes itens são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.13. O veículo deve ter teto alto e dimensões que assegurem altura interna confortável, de modo a acolher de maneira ergonômica profissionais em atividades simultâneas, sem qualquer prejuízo à circulação.

6.14. Adicionalmente aos itens obrigatórios pela legislação de trânsito vigente, todos os Veículos tipo VAN (Furgão) contratados deverão apresentar as características dos anexos I e II e as seguintes:

i. Veículos novos ou seminovos com até 12 (doze) meses de uso e 5 (cinco) mil quilômetros rodados;

ii. Peso bruto total - Igual ou superior a 4.100kg;

iii. Modelos referência. Mercedes Sprinter 417 CDI, Iveco Daily 50-100,

iv. Motorização: Diesel;

v. Airbags frontais;

vi. Seguro contra roubo e furto qualificado, abrangendo a carga transportada, garantindo a proteção dos bens públicos confiados à contratada;

vii. Capacidade mínima para três passageiros;

viii. Pintura orginal na cor branca impreterivelmente;

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

272

ix. Dimensões adequadas ao serviço, compatíveis com a necessidadede traneporte de cargas da SME- RJ, garantindo a eficiência operacional;

x. Capacidade de carga **máxima** de 1.500kg;

xi. Direção hidráulica ou elétrica;

xii. Ar-condicionado na cabine e no interior do veículo;

xiii. Freios ABS;

xiv. Acessórios de segurança, incluindo cintos de segurança de três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;

xv. Sistema de monitoramento por GPS, **com serviços de telemetria** para acompanhamento das rotas;

xvi. Sistemas de suspensão reforçada, ajustados para cargas dinâmicas elevadas;

xvii. Infraestrutura elétrica: toda a instalação deverá obedecer rigorosamente à **ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e à NR-10.**

6.15. Instalação elétrica

6.15.1. A energia necessária ao funcionamento do laboratório será suprida por meio de conexão à rede externa, por meio de cabo para alimentação na rede externa e carregamento das baterias auxiliares, com, no mínimo 25 metros, a ser acondicionado em carretel próprio, devidamente fixado na parte traseira do veículo.

6.15.2. O uso de sistemas no break é obrigatório, prevenindo oscilações e perdas de dados, com a exigência de apresentação de laudo elétrico e ART ao final da instalação.

6.15.3. A segurança dos ocupantes deverá ser resguardada por extintores adequados, detectores de fumaça, iluminação de emergência, sinalização de saídas, botões de desligamento rápido e elementos de mitigação ambiental e de saúde, como lixeiras para resíduos eletrônicos. Todos esses sistemas, manuais de operação e planos de gerenciamento de risco deverão estar documentados e entregues à equipe da SME-RJ no ato do recebimento.

6.16. Concessionária do chassi com sede na Região Metropolitana do Município do Rio de Janeiro.

6.17. Todos os veículos deverão atender integralmente à legislação vigente e às resoluções emitidas pelos órgãos competentes, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

6.18. É vedada a utilização de outros tipos de identificação que possam induzir a possíveis.

6.19. Associações equivocadas entre a identidade visual da SME-RJ e outras entidades.

6.20. Qualquer substituição eventual deverá ser realizada por veículo reserva que atenda às mesmas especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto à cor e à identificação visual da SME-RJ. As substituições deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização do contrato.

6.21. Manutenção dos Veículos

6.21.1. A CONTRATADA deverá realizar a **manutenção preventiva** e **corretiva integral** do veículo.

6.21.2. A CONTRATADA deverá fornecer seguro com cobertura integral.

i. Manutenções preventivas deverão ocorrer, no mínimo, a cada seis meses, com inspeção detalhada do sistema elétrico, baterias, bancos, equipamentos de segurança e climatização, conforme projeto de customização aprovado pelo setor demandante da SME-RJ.

ii. As manutenções corretivas, por sua vez, deverão ser atendidas em até 24 horas úteis, garantindo resposta rápida a falhas e minimizando eventuais períodos de inatividade.

6.21.3. Em caso de indisponibilidade superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contratada será obrigada a disponibilizar unidade reserva equivalente ou alternativa plenamente funcional, sob pena de desconto proporcional no pagamento e aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.21.4. A empresa também deverá manter estoque de peças críticas (cabos, sensores, lâmpadas, fusíveis, entre outros), além de prestar suporte técnico remoto o presencial durante todo o período do contrato, incluindo treinamento continuado de condutores, gestores e equipes técnicas sempre que demandado pela SME-RJ.

6.22. Plataforma de Monitoramento:

6.22.1. Acesso a uma plataforma web e aplicativo móvel compatíveis com os principais navegadores e sistemas operacionais (Windows, macOS, Android, iOS);

6.22.2. Interface amigável e em língua portuguesa, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos;

6.22.3. Funcionalidades de geração de relatórios detalhados, incluindo histórico de rotas, velocidades médias e máximas, tempos de parada, alertas de entrada e saída

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

274

de áreas pré-definidas(geofencing), entre outros.

6.23. Armazenamento de Dados:

6.23.1. Capacidade de armazenamento do histórico de dados de rastreamento por um período mínimo de 12 (doze)meses;

6.23.2. Possibilidade de exportação dos dados em formatos padrão (PDF, Excel, CSV) para análises e auditorias.

6.24. Os horários de utilização dos veículos deverão ser organizados pela equipe gestora setorial de cada Unidade Administrativa, em consonância com a equipe técnico pedagógica responsável pelo direcionamento das ações em cada território.

6.25. Os veículos designados deverão estar à disposição da contratante na data e horário indicados no memorando de início, será emitido após a assinatura do Contrato. Os veículos deverão ser entregues devidamente limpos e com a manutenção preventiva em dia.

6.26. O prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

6.27. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e que a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência original, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.28. A prorrogação do contrato estará condicionada à demonstração de vantagem econômica e ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela contratada, conforme disposto no art. 107.

6.29. Eventuais alterações nos prazos de execução ou nas condições contratuais deverão observar os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aqueles previstos nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, que regulam a gestão, fiscalização e acompanhamento técnico dos contratos administrativos. Tais alterações estarão sujeitas à devida fundamentação e à compatibilidade com os limites estabelecidos em lei.

6.30. Responsabilidades das Unidades Administrativas

6.30.1. Cumprimento de Prazos: as unidades administrativas deverão encaminhar os relatórios mensais e demais documentos até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

275

6.30.2. Exatidão das Informações: É fundamental que os dados fornecidos sejam precisos e fidedignos, evitando inconsistências que possam prejudicar o processo de gestão contratual.

6.30.3. Comunicação com a Contratada: Qualquer divergência ou dúvida identificada nos registros deverá ser comunicada imediatamente à contratada para correção.

6.30.4. Os fiscais e gestores deverão manter **todos os registros e documentos arquivados** pelo período mínimo estabelecido em lei, disponibilizando-os aos órgãos de controle quando solicitado.

6.30.5. A contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios contendo informações detalhadas sobre a operação dos veículos, devendo a contratada atender prontamente às solicitaçoes.

6.30.6. O tratamento dos dados coletados deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e a privacidade das informações.

6.31. Identidade visual

6.31.1. Os veículos deverão atender às especificações de identificação visual estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo cor, adesivação e logotipia.

6.31.2. Em caráter excepcional, a contratada poderá submeter à avaliação da contratante a utilização de veículos que não atendam plenamente às características visuais, visando evitar a interrupção dos serviços. Tal solicitação deverá ser formal e previamente autorizada pela contratante.

6.32. Obrigações da contratante:

6.32.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados, em observância ao princípio da transparência previsto no artigo 5ºda Lei nº 14.133/2021.

6.32.2. Responder às solicitações da contratada tempestivamente, garantindo a celeridade e eficiência na comunicaçao.

6.32.3. Promover práticas que conciliem o desenvolvimento econômico e social com a

SMEPRO202534631V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

276

preservação ambiental, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.122/2021).

6.32.4. Vistoriar a frota utilizada, tanto por meio de seus gestores/fiscais contratuais, quanto através dos demais servidores envolvidos in loco (fiscais e gestores nas CREs e unidades escolares) na carga, descarga, conferência dos materiais e insumos transportados.

6.32.5. A contratante é responsável por efetuar os pagamentos tempestivamente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado. Os pagamentos estão condicionados à correta atestação dos serviços prestados, cujos critérios específicos estão detalhadamente explicados no tópico pertinente deste Termo Referencial.

6.32.6. Deverá ser realizado o pagamento à contratada, estritamente em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, no Contrato firmado entre partes, e observando as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21.

6.32.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação dos serviços, incluindo certidões, licenças e comprovantes de regularidade fiscal.

6.32.8. Disponibilizar às dependências e equipamentos necessários para a execução dos serviços, quando aplicável.

6.32.9. Promover o desenvolvimento sustentável nas contratações, em alinhamento com o **Plano de Desenvolvimento Sustentavel e Ação Climatica da Cidade do Rio de Janeiro (PDSAC)** e demais políticas públicas correlatas.

6.32.10. A **CONTRATANTE** indicará os endereços nos quais os Veículos tipo VAN (Furgão) deverão ser entregues para fins de vistoria e atestação do recebimento nas condições previstas neste Termo de referência e Projeto de customização, devidamente aprovado pelo setor demandante. Rejeitar os serviços que forem prestados em desacordo com as especificações do Edital, seus Anexos, o presente Termo de Referência ou a Proposta, por meio dos Gestores e Fiscais contratuais designados para a fiscalização do contrato.

6.32.11. Avaliar a regularização e/ou **adequação** dos serviços considerados "em desacordo" contratual pelos gestores, em substituição à aplicação de penalidades, conforme previsto no tópico"Das Sanções Administrativas" do presente Termo.

6.32.12. Toda a manutenção preventiva, corretiva, sanitização mensal, lavagem simples quinzenal e lavagem geral 1 (uma) vez por mês (aspiração, polimento e lubrificação),

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

277

deverão correr por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

6.33. Obrigações da contratada:

6.33.1. É imprescindível que a Contratada examine e tome ciência integral do conteúdo do disposto nos anexos I e II deste Termo de referência, visando ao pleno entendimento das obrigações e procedimentos aplicáveis à customização do veículo . Tal medida é indispensável para assegurar o cumprimento rigoroso das disposições contratuais e legais, garantindo, assim, a conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo ente público contratante e pelas normas regulamentadoras pertinentes.

6.33.2. Ressalta-se que o desconhecimento das informações contidas neste Termo de referência e seus anexos, assim como de outras legislações e regulamentações aplicáveis, não será admitido, sob nenhuma circunstância, como justificativa para o descumprimento das referidas disposições. É de inteira responsabilidade da Contratada tomar ciência e se apropriar de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços em questão, inclusive aquelas que não tenham sido expressamente referenciadas no presente documento.

6.33.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo de Referência, em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, quando exigidas.

6.33.4. A operacionalização dos veículos está condicionada à obtenção e manutenção, às suas expensas, da Autorização Especial para Veículos de Carga (AEVC), emitida pela Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro (SMTR/RJ), conforme exigido pela legislação municipal.

6.33.5. A contratada é responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme as recomendações do fabricante e o manual do proprietário, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene durante toda a vigência contratual.

6.33.6. Deverá manter registro detalhado de todas as manutenções realizadas, disponibilizando-os à contratante sempre que solicitado.

6.33.7. A contratada deve assegurar que os veículos estejam devidamente licenciados, registrados, segurados e em conformidade com todas as normas de

SMEPRO202534031V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

trânsito e segurança vigentes, conforme o **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.502/1997)**.

6.33.8. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos veículos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME/RJ), atendendo às solicitações com antecedência mínimade 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor em casos emergenciais devidamente justificados pela contratante.

6.33.9. Em situações emergenciais, a contratada deverá envidar todos os esforços para atender às solicitações da contratante, visando evitar prejuízos às atividades educacionais.

6.33.10. A contratada é responsável pela gestão efetiva de sua frota, seja de propriedade própria ou adquirida por locaçao. A subcontrataçao de veículos ou serviços somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da contratante, em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.33.11. É imperativo que a contratada assegure a disponibilidade de veículos que atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, quanto ao modelo, especificações técnicas e condições de uso. seiam estes próprios ou locados pela contratada.

6.33.12. Em caso de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais,não excluindo ou reduzindo suas responsabilidades legais.

6.33.13. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos são de exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- Lubrificantes;
- Manutenções preventivas e corretivas;
- Substituição de peças, pneus e acessórios;
- Seguros obrigatórios e opcionais;
- Impostos, taxas e licenças;

6.33.14. A Contratada deverá, às suas próprias expensas, manter vigentes durante toda a execução contratual as apólices de seguro exigidas, assegurando cobertura integral para os riscos inerentes à prestação dos serviços contratados.

i. A Contratante não será responsável, em nenhuma hipótese, por custos relacionados a sinistros, multas, ou quaisquer despesas

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SME-PRO-2025/35403 V01

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

operacionais decorrentes de atos, omissões ou negligências da Contratada, sendo esta integralmenteresponsável pela gestão e mitigação dos riscos associados à execução contratual. O Seguro dos Veículos abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, garantindo a plena disponibilidade e operacionalidade dos veículos alocados na prestação dos serviços contratados.

6.33.15. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização da primeira vistoria, as apólices de seguro exigidas neste contrato, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento. Adicionalmente, tais documentos deverão ser apresentados sempre que formalmente solicitados pela Contratante, como forma de comprovar a regularidade e vigência das coberturas contratuais.

6.33.16. Antes do início da execução dos serviços contratados, a Contratada deverá entregar à Contratante as apólices de seguro previstas neste Termo de Referência, devidamente quitadas, comprometendo-se a mantê-las vigentes, atualizadas e em plena conformidade com as condições contratuais durante toda a vigência do contrato. A manutenção e atualização regular das apólices será de exclusiva responsabilidade da Contratada, incluindo a renovação tempestiva e a apresentação dos comprovantes de adimplemento. A Contratada se obriga a comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações, renovações ou cancelamentos dos seguros, bem como eventuais sinistros que possam impactar a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, um fiscal designado pela Administração Pública, atendendo aos requisitos previstos no art.8º da Lei nº14.133/2021. Esse fiscal poderá ser auxiliado por terceiros contratados pela Administração para prestar assistência técnica e fornecer subsídios informacionais relevantes às atividades de fiscalização.

7.2. Compete ao fiscal do contrato manter registro detalhado e sistemático de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em documento específico destinado a esse fim. Esses registros deverão contemplar as medidas adotadas para corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas, assegurando o cumprimento do contrato em conformidade com as condições pactuadas. O documento será mantido atualizado, devidamente arquivado, e disponibilizado para fins de auditoria, garantindo a rastreabilidade e a transparência das ações

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

280

realizadas no âmbito da fiscalização.

7.3. Sempre que o fiscal do contrato identificar situações que exijam decisões ou providências que extrapolem os limites de sua competência, deverá comunicar formalmente e de maneira tempestiva essas circunstâncias aos seus superiores hierárquicos. Tal comunicação deve ser acompanhada de um relato claro, objetivo e detalhado dos fatos ,incluindo informações e documentos que subsidiem a adoção de medidas administrativas ou jurídicas necessárias para a regularidade e continuidade da execução contratual.

7.4. O fiscal do contrato contará com suporte técnico e consultivo dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, os quais possuem a incumbência de esclarecer dúvidas, fornecer informações técnicas e adotar medidas preventivas destinadas à mitigação de riscos. Além disso, esses órgãos devem atuar para assegurar a conformidade legal e a regularidade da execução contratual, promovendo o alinhamento às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

7.5. A aceitação formal do objeto contratual será realizada mensalmente pelos gestores e fiscais do contrato, por meio de avaliação criteriosa e documentada, com base nos requisitos e especificações estabelecidos no edital, seus anexos, neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Essa avaliação deverá observar as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os serviços prestados estejam em estrita conformidade com o pactuado.

7.6. Compete aos gestores e fiscais do contrato monitorar, de forma **contínua** e **rigorosa**, o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, em estrita observância ao disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021. Essa atribuição inclui a responsabilidade por **documentar** eventuais descumprimentos, **propor medidas corretivas** e assegurar a eficiência e regularidade na execução do contrato. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, em conformidade com **os artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade.

7.7. Os gestores contratuais devem manter uma comunicação **contínua** e **transparente** com a empresa contratada, fornecendo todas as informações e esclarecimentos necessários para o pleno cumprimento dos serviços contratados. Isso inclui a disponibilização de dados operacionais, orientações técnicas e quaisquer outras informações relevantes que facilitem a execução eficiente e conforme os padrões estabelecidos.

7.8. Os gestores contratuais devem assegurar que os pagamentos à empresa contratada sejam efetuados rigorosamente conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado. Devem ser verificados todos os requisitos para a liberação dos pagamentos, como a entrega de relatórios, **comprovantes de desempenho** e a

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

281

conformidade com as obrigações contratuais. O não cumprimento dos prazos de pagamento pode resultar em penalidades previstas na Lei nº 14.122/2021.

7.9. Os gestores e fiscais contratuais setoriais deverão realizar vistorias periódicas e sistemáticas na frota disponibilizada pela empresa contratada, assegurando que os veículos estejam em plena conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no contrato, no Termode Referência e nas normativas aplicáveis. As ações de fiscalização deverão incluir, obrigatoriamente:

a) Conferência de Documentação: Solicitação e análise de documentos comprobatórios, como certificados de inspeção, relatórios de manutenção e destinação de resíduos.

b) Inspeção dos veículos: Avaliação técnica das condições mecânicas, sistemas de segurança e conformidade com normas ambientais, em atendimento às Resoluções do CONTRAN e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

c) Conferência da documentação dos veículos: Conferência do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo(CRLV) atualizado, certificados de inspeção técnica,

d) Registro Formal de Ocorrências e Não Conformidades: Documentação sistemática e detalhada de todas as vistorias realizadas, incluindo registros de não conformidades, ações corretivas adotadas e ocorrências relevantes, em conformidade com as disposições do art.117 da Lei nº 14.133/2021. Estes registros deverão ser arquivados e disponibilizados para auditorias e demais fins de **controle interno** e **externo**.

e) Solicitação de Substituição: Encaminhar à contratada, por meio de formulário ou notificação formal, a solicitação de substituição dos veículos, detalhando as razões e os fatos que embasam o pedido, em conformidade com as cláusulas contratuais e as normativas aplicáveis.

f) Confirmação de Substituição: Exigir da contratada a apresentação tempestiva de solução para substituição em concordância com as normativas previstas no contrato e no Termo de Referência.

7.10. Comunicação formal e Transparência

7.10.1. A Contratante deverá expedir notificação formal, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema integrado), à Contratada, detalhando com precisão e fundamentação documental a necessidade de substituição de veículo.

7.10.2. Após a substituição, a Contratada deverá apresentar documentação formal, devidamente assinada, que comprove a efetivação da alteração. Essa substituição

SMEPRO202534013V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

282

deverá ser registrada no sistema de gestão contratual utilizado pela Administração, garantindo a rastreabilidade, transparência e integridade do processo de fiscalização.

7.10.3. É indispensável que todas as não conformidades identificadas, bem como as ações corretivas implementadas, sejam registradas de forma sistemática, criando uma base documental para avaliações futuras e auditorias.

7.11. Os servidores designados como Gestores ou Fiscais contratuais deverão elaborar e manter registros formais e detalhados de todas as ocorrências, inadequações identificadas, tratativas realizadas e ações efetivadas, utilizando exclusivamente o sistema oficial **Processo.Rio**. Tais registros deverão ser vinculados a subprocessos ou ao processo principal especificamente criado para a gestão e fiscalizaçãо contratual, assegurando a rastreabilidade e a integridade das informações.

7.12. Todas as tratativas, notificações e comunicações relacionadas ao contrato deverão ser realizadas exclusivamente por meio de canais oficiais e registradas em sistemas adequados, garantindo a transparência, a segurança jurídica e a integridade das informações compartilhadas.

7.13. As decisões e ações tomadas no âmbito da gestão e fiscalização contratual deverão ser documentadas de forma clara e objetiva, estando integralmente disponíveis para auditorias ou fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno ou externo.

7.14. Essa determinação está em estrita consonância com as legislações que asseguram a transparência e o acesso às informações públicas não confidenciais, sendo também fundamental para a preservação do histórico de gestão contratual. Esse histórico servirá para orientar decisões futuras e embasar as atividades de equipes gestoras subsequentes, promovendo continuidade administrativa e eficiência na gestão pública.

7.15. Os gestores e fiscais contratuais deverão adotar as medidas necessárias para a regularização das inconformidades identificadas ,sem prejuízo da obrigatoriedade de manter o registro formal e oficial das ocorrências, em conformidade com os procedimentos descritos neste Termo de Referência e no modelo de gestão contratual adotado.

7.16. Na hipótese de os serviços prestados não atenderem às especificações contratuais ou não serem aceitos pela Contratante, os gestores e fiscais contratuais deverão determinar à Contratada a reexecução dos serviços inadequados, sempre que essa providência for técnica e operacionalmente viável.

7.17. O prazo para a reexecução dos serviços será estabelecido pela Contratante, observando critérios técnicos e contratuais. O período de vencimento e liquidação ou pagamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) ou fatura será ajustado em conformidade com o novo

SMEPRO202534031V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

prazo para reexecução.

7.18. Na eventualidade de a Contratada não realizar a reexecução dos serviços recusados dentro do prazo estabelecido,ou caso essa reexecução seja inviável ou inadequada aos interesses da Contratante,esta se reserva o direito de providenciar a execução dos serviços por terceiros, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

7.19. Subcontratação

7.19.1. Em relação à possibilidade de subcontratação parcial ou total do objeto contratual, a equipe de planejamento desta Gerência de Logística, após análise detida das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 56.022/2025, que consolida a legislação referente ao Sistema Municipal de Transportes Oficiais no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conclui que não há vedação expressa à subcontratação veicular. Assim, avalia-se que será permitida a subcontratação parcial, exclusivamente no que concerne aos Veículos tipo VAN (FURGÃO) nos termos expostos a seguir:

7.19.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder o contrato, total ou parcialmente. **sem a prévia e expressa anuência** da CONTRATANTE. a qual deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e publicada na imprensa oficial, em estrita observância às disposições legais aplicáveis.

7.19.3. A futura subcontratada (**veicular**) será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais econtratuais decorrentes do objeto do contrato, nos limites da subcontratação autorizada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A futura contratação observará o disposto no DECRETO RIO Nº 55.822 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

8.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14133/2021, e conforme o disposto no Decreto Rio 55.822/2025, em 20 (vinte) dias úteis, a partir do ateste da nota fiscal.

8.3. O Documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

8.3.1. A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, no caso de compra de material, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município.

8.4. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório, contendo os aspectos qualitativos e quantitativos mensais do serviço efetivamente realizado.

8.5. Justificativa da contratação por preço fixo:

8.5.1. A opção pela contratação a preço fixo mensal fundamenta-se na necessidade de otimizar a eficiência operacional e garantir a previsibilidade dos custos inerentes à logística da SME-RJ. A locação de Veículos customizados tipo VAN (Furgão), revela-se indispensável para atender às demandas de transporte de pequeno e médio porte, assegurando o deslocamento seguro e eficaz de materiais essenciais às atividades educacionais de expansão do Programa GET Móvel.

8.5.2. Ademais, a contratação a preço fixo mensal proporciona maior segurança logística, ao assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para todas as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), garantindo o planejamento e continuidade das ações educacionais.

8.6. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.6.1. Parâmetros operacionais que devem ser estritamente observados pelos gestores contratuais, abrangendo a elaboração, preenchimento e custódia digital de relatórios de controle, a execução de aferições mensais dos níveis de serviço, por meio de relatórios de execução, ordens de serviço atestadas, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da execução contratual, conforme o Instrumento de Medição de Resultados - IMR, em atendimento ao art.144 da Lei nº14.133/2021, bem como a implementação de demais procedimentos indispensáveis à gestão eficaz e eficiente do serviço descrito neste Termo Referencial.

8.6.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados em razão dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem que a Secretaria Municipal de Educação – SME esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

8.6.3. Após a conferência de relatório, a CONTRATADA deverá contestar os descontos

SMEPRO202534631V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

apresentados. Caso a CONTRATADA não se manifeste, serão aplicados os descontos apontados no relatório mensal;

8.6.4. Os descontos, que porventura sejam aplicados sobre o faturamento, não impedem a aplicação das penalidades cabíveis à contratada, observando o rito constante no Manual de Penalidades aplicados aos contratos da Coordenadoria Geral do Município;

8.6.5. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA. submetidas à CONTRATANTE, e apresentadas aos gestores dos contratos.

8.7. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

8.8. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base. mencionado no subitem 8.4. sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

8.9. Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

8.10. A CONTRATADA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022[2], que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações.

8.11. Em caso de erro na Nota Fiscal ou nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para correção ou substituição, e o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação dos documentos de forma regular, sem qualquer ônus para a Contratante.

[2] Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: "Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A. em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107.§ 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de: I - pessoa física; II - órgão público; III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais); IV - Instituições Financeiras; V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e VI - contratação de multinacional com sede fora do país".

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMEPRO202534031V01

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

286

9.12. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa do 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

8.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública. pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

8.14. Para fins de reajustamento, será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigos 2º e 3º do Decreto nº 43.612/2017, contados da data do orçamento estimado, conforme art.4º, §2º do Decreto Rio nº 51628/2022, sendo calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior à data em que se completa um ano do orçamento estimado.
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.15. Caso o índice previsto neste TR seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem anterior.

8.16. A aferição por meio do IMR será condição prévia e indispensável à liquidação da despesa e ao pagamento das etapas contratadas, conforme anexo VI.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através **do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

Esses parâmetros licitatórios encontram amparo legal no art. 28, inciso I, art. 33, inciso I e art. 56, combinados com o art. 92 da Lei 14.122/2021, e em consonância com o Decreto Rio 51.078/2022, julgando-se pertinente a contratação pleiteada para este certame, atendendo aos requisitos das legislações vigentes.

9.2. A modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** demonstra-se a mais adequada para serviço/aquisição que padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos pelo edital, os quais se caracterizam como bens comuns, e podem definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O pregão eletrônico, por sua natureza, proporciona maior celeridade e transparência ao processo licitatório, ampliando a competitividade entre os fornecedores em âmbito nacional, o que contribui para a obtenção de melhores preços e maior economicidade para a Administração Pública.

9.3. A adoção do **Sistema Registro Preços** justifica-se pela necessidade de locações em diferentes períodos durante a vigência. O SRP permite o registro formal de preços por um período determinado, possibilitando contratações futuras conforme a demanda da SME, sem a necessidade de novas licitações para cada aquisição, além de mitigar o fracionamento de despesa. Essa sistemática otimiza o processo de locação, reduzindo custos administrativos e o tempo despendido em novos certames, além de garantir o fornecimento contínuo do item. A utilização do SRP alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade, buscando a melhor gestão dos recursos públicos.

9.4. O critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** é o mais adequado para a aquisição de bem comum com especificações bem definidas, como o item constante neste TR. Este critério assegura a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para o item, individualmente, maximizando a economicidade para o erário, uma vez que permite a comparação direta de preços entre as licitantes para cada um específico.

9.5. Para a etapa de lances no pregão eletrônico, será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**. No que se refere a indicação do modo de disputa aberto e fechado, o art. 56 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o modo de disputa poderá ser determinado de forma isolada ou conjuntamente. Considerando o exposto, a adoção preferencial do modo de disputa combinado em relação às demais formas de competição (aberto ou fechado) vislumbra a obtenção da proposta mais vantajosa para as contratações desta Pasta de Educação.

9.6. A combinação do **Pregão Eletrônico** com o **SRP** e o critério de **Menor Preço por Item** com modo de disputa **Aberto e Fechado** otimiza o processo de contratação, permitindo que seja eficiente e econômica, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às necessidades da SME de forma ágil e eficaz. O SRP possibilita o planejamento das locações, considerando as demandas futuras e evitando a realização de licitações emergenciais. A escolha do menor preço por item garante a economicidade, o modo de

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

disputa aberto e fechado une a competitividade da fase aberta, com lances visíveis entre os participantes, à objetividade da fase fechada, em que os fornecedores apresentam suas melhores propostas, enquanto o pregão eletrônico assegura a competitividade e a transparência. A combinação desses elementos, portanto, busca a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida dos bens, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos a longo prazo.

9.7. A proposta de preços a ser presentada pela licitante deverá seguir o modelo constante em Anexo III deste Termo de Referência.

9.8. No preço proposto serão calculadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da futura contratação, constituindo obrigação da contratada, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto desta contratação e quaisquer despesas extras não especificadas neste Termo de Referência.

9.9. A documentação apresentada deverá evidenciar a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e econômico-financeira da entidade licitante,em estrita conformidade com as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo sua aptidão para a celebração de contratos com a Administração Pública.

9.10. Para comprovação da habilitação econômico-financeira, imprescindível à ininterrupta prestação dos serviços contratados e considerando o interesse público subjacente, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.10.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, demonstrando a saúde financeira da empresa, em conformidade com oart. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A Locação e customização dos veículos deverá ser executada exclusivamente por empresas especializadas, em consonância com as métricas definidas pela E/CTO/CPE/GLO e detalhadas no Termo de referência.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

289

9.12. Comprovação de Qualificação Técnica

9.12.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por representante legal, e comprovar a execução de serviços similares aos ora licitados, quais sejam, a prestação integrada de:

a) Atestados de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação de serviço de locação de veículo ou similares, correspondentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de locação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada;

b) O(s) atestados(s) deverá(ao) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, e o período da prestação de serviços, nome completo, cargo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

c) Período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término;

d) Declaração de cumprimento satisfatório das obrigações contratuais, atestando a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as exigências contratuais e legais

e) Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a CPE poderá realizar diligência para confirmação da veracidade do Atestado.

f) Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA e CAU;

9.12.3. A não apresentação dos atestados de capacidade técnica nos moldes exigidos implicará na inabilitação da licitante.

9.12.5. Tal exigência visa mitigar riscos contratuais, garantir a implementação do serviço educacional a ser prestado às comunidades escolares, e permitir que a Administração contrate fornecedores tecnicamente aptos a atender aos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e customização exigidos. Foi identificado no Estudo Técnico Preliminar elaborado a interdependência técnica da locação com a respectiva customização, uma vez que, trata-se de uma modificação expressiva de um bem a ser fornecido por um

SMEPRO202534631V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

contratante, o que leva a necessidade de que uma única empresa execute o objeto na integralidade.

9.12.6. Portanto, a exigência de comprovação de que a empresa já forneceu veículo para fins de aluguel e customização visam selecionar prestador de serviço apto a promover as personalizações necessárias ao objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$7.214.296,32 , conforme pesquisa de preço constante ao processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da futura contratação ocorrerão, conforme os dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
10.1601.16001.12.368.0315.2081	339039	26	292

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas no **art.156 da Lei nº14.133/2021 e no art.589 do RGCAF**,e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12.2. A **recusa da licitante vencedora em assinar o termo de contrato** ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido **caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas** sujeitando-a às penalidades cabíveis previstas no subsequentemente.

12.3. Em razão das condutas previstas no **art.155 da Lei Federal nº14.133/2021**,a SME poderá, sem prejuízo, responsabilidade civil e criminal que couber,aplicar as seguintes sanções, previstas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF**:

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

291

(a) Advertência;
(b) Multa,
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A aplicação da sanção prevista na alínea"b"observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos servicos. limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contratooudosaldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximode2%(dois por cento). O atraso superior a2 5(vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02 que seguem abaixo:

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

292

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	**0,2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	**0,4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	**0,8%** ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	**1,6%** ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	**3,2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
	Para os itens a seguir, deixar de:	
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

12.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do caput desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas"b",e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

12.7. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do

SMEPRO202534603V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor Original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.10. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2 é da competência da SME e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora oua empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato. por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial.

12.15. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12.16. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para fins de garantia do cumprimento do instrumento fica estabelecido o percentual de 2% (dois por centro) sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 477 c/c com 457 do RGCAF.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

13.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

13.3. A SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

13.4. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.5. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistemas integrados de comunicação administrativa), admitindo-se outros meios que assegurem a comprovação do envio e recebimento. Esta exigência está em conformidade com os princípios de transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para fins licitatórios, o valor mensal do serviço de locação com a customização de Veículo tipo VAN (FURGÃO), será composto pelo somatório do valor unitário da locação do veículo, incluindo todos os custos correlatos à manutenção preventiva e corretiva, impostos e taxas pertinentes, depreciação, custo de substituição por veículo reserva, seguro, bem como todos os custos pertinentes e devidamente descriminados para execução contratual.

14.3. Para fins de formulação da proposta comercial, a licitante deverá observar, de forma criteriosa e integral, todas as especificações, exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente os Anexos I e II -Descritivo Técnico. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, aos encargos relativos à

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

295

customização completa do veículo, aquisição e instalação dos equipamentos, adaptação estrutural, serviços técnicos, manutenção, seguro, documentação, treinamento e demais despesas inerentes à locação e operacionalização da unidade móvel nos moldes exigidos.

14.4. Fazem parte da futura contratação as prerrogativas constantes do art.104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se- ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Contratante.

14.6. Declaramos que o objeto da contratação contratação de serviços de natureza continuada não englobam preponderantemente a disponibilização de mao-de-obra, não cabendo assim, a necessidade submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra nas obrigatoriedades previstas no Decreto Rio nº 54.683 de 19 de junho de 2024.

14.7. Declaramos que ao objeto da futura contratação não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO Nº 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de contratação de serviços comuns.

14.8. Constatando-se que a CONTRATADA não produziu os resultados pactuados, deixou de executar total ou parcialmente, não executou as atividades contratadas com a qualidade exigida. deixou de cumprir os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência. em especial no que concerne à pontualidade na chegada dos veículos a local designado pela CONTRATANTE, ou não empregou materiais e recursos de acordo com os padrões exigidos neste Termo Referencial, aplicar- se-á das sanções cabíveis.

14.9. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos pertinentes a execução do objeto, incluindo ainda todos os impostos e taxas incidentes. Não haverá pagamento de nenhuma taxa e/ou cobrança excedente para além do preço contratado.

14.10. Em caso de sinistros, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as de franquia da Apólice de Seguro, não cabendo ônus e/ou ressarcimentos por parte da CONTRATANTE.

14.11. A CONTRATADA deverá delinear, sempre que necessário, escala própria de manutenção preventiva e/ou corretiva de forma que não inviabilize ou entre em conflito com o agendamento predefinido de prestação de serviços contratados.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

296

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

14.12. A futura contratada deverá observar as disposições do DECRETO RIO Nº 55659, de 20 de janeiro de 2025 que Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Thalita Martins Rocha
Gerente II - E/CTO/CPE/GLO
Matrícula: 11/302.230-8

Cíntia Costa Barreto Cinelli
Coordenador I - E/CTO/CPE
Mat.: 11/256.160-6

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

298

Cinto de Segurança: de 3 pontos para todos os passageiros da cabine, conforme a normatização vigente;

Controle eletrônico anti-capotamento (ou similar) Programa eletrônico de estabilidade

Freios ABS nas quatro rodas Controle anti-derrapagem

Airbag frontais, motorista e passageiro Alerta de limite de velocidade

Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré e que se ajuste automaticamente ao nível de ruído ambiental;

Dois extintores de incêndio de pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento da carroceria;

Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção;

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente.

Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 2mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

Limpadores de pára-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito.

Para os pneus será utilizado selante de pneu profissional, preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas; Composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC;

O fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo; Apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante.

TECNOLOGIA E CONFORTO

Ar-condicionado com ar quente e frio para a cabine e na parte traseira;
Computador de bordo;
Entrada USB;
Fechamento central das portas via controle remoto, com fechamento das portas traseiras e lateral da carroceria independente do fechamento das portas da cabine do motorista.
Vidros elétricos
Espelhos retrovisores elétricos ajustáveis
Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
Saída USB de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem

ACESSIBILIDADE

Em relação à acessibilidade, todos os aspectos físicos, operacionais e informacionais do GET-Móvel deverão garantir pleno acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como estabelecem o Decreto Federal 5.296/2004, as Resoluções do CONTRAN e as normas ABNT NBR 15646 (plataformas elevatórias) e NBR 14021/14022 (mobiliário escolar acessível). Plataforma ou rampa elevatória.

SMEPRO202535403V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

299

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

CABINE CARROCERIA

Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal e uma porta lateral de correr com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

Na parte inferior, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna).

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão traseiro do laboratório. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PROJETO DE UNIDADE MÓVEL EDUCACIONAL

CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito do veículo ofertado na modalidade MOTOR CASA – DENATRAN em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN;
CCT - Certificado de Capacitação Técnico Operacional – INMETRO do veículo ofertado;
CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA;
CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA;
Os documentos acima deverão ser apresentados como forma de qualificação técnica da licitação;
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
NR17 – Ergonomia;
ABNT NBR – 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
NBR – 13570/1996 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos;
NR – 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica;
ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);
ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);
ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);
ABNT NBR 16401-1 (Ar-condicionado);
ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);,

ESTUTURA ELÉTRICA

A) Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) em 110/220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão 220 volts.

B) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

C) Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:

- 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 03 (três) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água com 01 adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo e adaptador para conexão da extensão ao gerador;

SMEPRO-2025346-V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

300

D) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

F) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção.

G) 04 (quatro) tomadas com alimentação por meio do inversor, sendo 03 (três) 110v e 01 (uma) 220v, posicionadas na parte inferior da lateral esquerda do veículo, entre a bancada e o armário frontal;

H) 03 (três) tomadas com alimentação por meio de captação de energia externa, posicionada na lateral esquerda do veículo, sendo 02 (duas) sobre o armário baixo frontal e outra na parte inferior, entre a mesa e o armário frontal; tomada externa com tampa blindada para captação de energia 110/220v;

G) As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

ILUMINAÇAO

A) Três Luminárias de teto redondas, 225x225x23, em LED 10W, embutir branca modelo para motor home, acabamento na cor branca. Temperatura de cor mínima de 4.000K a 6.500K, posicionada conforme imagens do anexo.

B) Três Luminárias de teto redondas, 225x225x23, em LED 18W, embutir branca modelo para motor home, 12V, acabamento na cor branca. Temperatura de cor mínima de 4.000K a 6.500K, posicionada conforme imagens do anexo.

C) Dois refletores de Led, mínimo 10w, a prova d'água, **posicionados abaixo das extremidades do toldo.**

Os acionamentos devem estar dispostos dentro compartimento do laboratório e ser separado, sendo, no mínimo um acionamento para as 3 luminárias motor home do teto, um para as luminárias 12v do teto,

A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação Laudo de conformidade das instalações elétricas do projeto apresentado, devendo conter minimamente dados de tensão, potência ativa, reativa, aparente, corrente elétrica, fator de potência, energia reativa, níveis de tensão e operação durante carga plena do sistema, avaliação de queda de tensão, avaliação das condições gerais das instalações conforme NBR 5410, NR10, vigentes ao ano de fabricação, laudo das instalações do sistema de ar condicionado devendo conter corrente de operação e temperatura da unidade quando em funcionamento, apresentar laudo termográfico dos sistemas elétricos e todo e qualquer, quadros, cabeamento, disjuntores, transformadores, e todo e qualquer componente atrelado as instalações elétricas, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica, atestando a completa regularidade do sistema.

Deverá ser emitido novo laudo na entrega da Unidade Móvel contratada, o equipamento deve passar por perícia externa para verificação do dimensionamento de cabos e se existem vícios de operação, erros dos operadores ou qualquer problema de natureza semelhante, além de vícios ocultos por meio de medições dos sistemas e estudo termográfico que indicará qualquer tipo de mal contato ou componentes defeituosos. garantindo a liberação da unidade para operação com segurança e confiabilidade.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

301

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

CLIMATIZAÇÃO

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar- condicionado. Janelas com vidros corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

A climatização do compartimento traseiro deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Equipamento de climatização tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa ou gerador, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado à instalação de ar-condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma máx. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilaçao, aquecedor e desembaçador.

A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação Laudo de Eficiência e Conformidade do Sistema de Ar-Condicionado, atendendo às normas vigentes da ABNT, tais como a NBR 16401 e demais legislações aplicáveis.

O laudo deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: capacidade térmica (em BTU/h ou kW), consumo de energia elétrica (em kW), eficiência energética (COP - Coeficiente de Performance), temperatura de operação das unidades evaporadora e condensadora, pressão de trabalho (alta e baixa), corrente de operação, e condições de ventilação e exaustão. Além disso, o laudo deverá incluir a medição da temperatura do ambiente climatizado durante o funcionamento do sistema em carga plena, avaliação da uniformidade de temperatura, níveis de ruído e a verificação da qualidade do ar interno.

A avaliação das condições gerais de instalação deve considerar as orientações da NBR 5410 e NBR 13971, relativas à adequação elétrica e de refrigeração.
Deverá ser apresentado também um laudo termográfico dos componentes elétricos do sistema de ar-condicionado, incluindo o quadro de força, cabeamento, disjuntores e demais dispositivos, com a finalidade de identificar possíveis pontos de aquecimento ou falhas de contato.

O laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no Crea de sua região, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a conformidade e regularidade do sistema.

Na entrega do equipamento, um novo laudo deverá ser emitido após perícia externa, para verificação do dimensionamento adequado de cabos e possíveis vícios ocultos, através de medições e estudo termográfico. Este laudo garantirá que o sistema de ar-condicionado esteja operando de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis, certificando a confiabilidade da unidade para operação.

MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA

Os materiais fixados na carroceria deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, não se soltem.

SME-PRO-2025/35403 V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

302

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

PAREDES

As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente e em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de julho de 2014.

As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento.

Revestimento conforme segue: Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica Nº 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);
Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;
Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;
Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;
Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em Alumínio composto;

Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;
Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

Bancada em formato L na cor branca;
As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas.
Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica:

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, feito em compensado naval de no mínimo 15mm revestido com Passadeira Vinílica de alto tráfego (PVC - à base de policloreto de vinila), em mantas com espessura de 1,5mm, cor acizentado em tom médio.

Compensado Naval Especificação Técnica:
-Deverá ter no mínimo as seguintes especificações: Alta resistência à abrasão; Possuir tratamento ante bactéria na superfície com índice de PU anti-contaminação. Que tenha composição heterogênea e não porosa resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto, mantas de 2m de largura com espessura mínima de 1,5mm.

SMEPRO202534631V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

303

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

TETO

Deverá ser do mesmo material e acabamento das paredes.

BANCADA

Deverá ser projetada **em formato "L"** para acomodar dois computadores utilizados simultaneamente de modo a dividir o espaço da carroceria em dois ambientes, sendo a parte traseira destinada ao espaço para guardar mobiliários avulsos. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), na cor branca.

Parte da bancada será dimensionada para acomodar simultaneamente até **02 (dois) notebooks em uso**, com ergonomia compatível ao uso estudantil **e espaço livre inferior para o encaixe de assentos.**

ARMÁRIOS E GAVETEIROS

Os armários deverão possuir prateleiras para acomodar materias eletrônicos.
Conjunto de armários na parte inferior suficiente para a guarda de todo o material não fixo na estrutura utilizado no veículo.
Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), na cor azul.

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, conforme anexo II visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Todas as gavetas devem ser dotadas de tranca externa, com chave, para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo e manter a segurança.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, feitas com molduras laterais e inferior em perfil "u" na cor preta e placa de material transparente resistente, conforme imagens contidas no anexo II, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

TOLDO RETRÁTIL PARA VEÍCULOS

Deverá possuir um toldo instalado na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona na mesma cor do veículo , de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos).

Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas).

Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução
Gerência de Logística

com pintura eletroestática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 3.000mm de comprimento e 2.000 mm de avanço.

O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

Prescrições: A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

QUADRO DEMONSTRATIVO COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE- LAYOUT

Item	Especificação Técnica Escolhida	Justificativa Técnica e Jurídica	Parâmetro da Lei 14.133/2021 Atendido
Bancadas	Confeccionada em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), na cor branca.	Alta resistência, segurança infantil, dobravel (otimizaçao de espaço), fácil higienização	Art. 11 – Princípio da eficiência e interesse público
Armários e Gaveteiros	Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), na cor azul. Todas as gavetas devem ser dotadas de tranca externa, com chave, para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo e manter a segurança.	Organização segura de equipamentos; evita avarias e acidentes	Art. 11 – Planejamento e eficiência
Tomadas e Rede Elétrica	04 (quatro) tomadas com alimentação por meio do inversor, sendo 03 (três) 110v e 01 (uma) 220v, posicionadas na parte inferior da lateral esquerda do veículo, entre a bancada e o armário frontal; **R)** 03 (três) tomadas com alimentação por meio de captação de energia externa, posicionada na	Conformidade com a NBR 5410, segurança elétrica, evita sobrecargas	Art. 5º, inciso I – Legalidade e segurança técnica

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMEPRO202534031V01

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA

305

	lateral esquerda do veículo, sendo 02 (duas) sobre o armário baixo frontal e outra na parte inferior, entre a mesa e o armário frontal; tomada externa com tampa blindada para captação de energia 110/220v;		
Iluminação	Iluminação LED embutida	Garantia de conforto térmico e visual, fundamental para oficinas prolongadas	Art. 31 – Sustentabilidade e conforto do usuário final
Ventilação e climatização	Sistema de climatização adequado	Garantia de conforto térmico e visual, fundamental para oficinas prolongadas	Art. 31 – Sustentabilidade e conforto do usuário final

CONCLUSÃO TÉCNICA

A **composição interna do GET Móvel**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, foi cuidadosamente planejada com base nos **princípios da nova Lei de Licitações (14.133/2021)**, destacando-se:

- **Eficiência operacional** (Art. 11);
- **Redução de riscos e desperdícios** (Art. 20 e 144);
- **Segurança e conforto do usuário final** (Art. 31);
- **Aderência ao interesse público e educacional** (Art. 11 e 31);
- **Conformidade técnica e legal com normas da ABNT e do Inmetro**.

Esse planejamento demonstra que os itens selecionados não apenas cumprem seu papel funcional, como promovem **economicidade a médio e longo prazo**, garantindo **durabilidade**, **baixo custo de manutenção**, **segurança dos usuários**, e **proteção ao patrimônio público**, consolidando a contratação como a **alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**.

A personalização interna do GET Móvel é parte indissociável da finalidade pedagógica da contratação, representando elemento essencial para viabilização do serviço público itinerante de inovação educacional, conforme diretrizes dos Decretos Rio nº 50.434/2022, nº 53.939/2024 e nº 53.918/2024.

SME-PRO-2025/35403/V01

Autenticado digitalmente por LARISSA PEQUENO BELTRAO - 17/07/2025 às 11:52:58.
Documento Nº: 10764934.89126662-9874 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10764934.89126662-9874

SIGA

SMECAP202530718

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:11:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 14/10/2025 às 17:17:06 e SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 14/10/2025 às 17:20:24.
Documento Nº: 12492834-6454 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12492834-6454

SIGA